



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária 61/2025, de 28 de Julho de 2025, de autoria do Prefeito, que “Altera a Lei nº 6.666 de 14 de março de 2025, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas, monitores e técnicos bolsistas que participarem de eventos e competições esportivas representando o município de Rio do Sul e dá outras providências.”

O projeto aperfeiçoa a legislação existente, tornando mais claros os critérios e procedimentos para concessão do benefício, ampliando a transparência e o controle sobre os recursos públicos. Ao delimitar despesas, exigir protocolos prévios e proibir repasses indenizatórios, a proposta fortalece a correta aplicação do erário e impede abusos, o que é coerente com a boa gestão pública e com o zelo pelos recursos do contribuinte.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A iniciativa valoriza os atletas e profissionais do esporte que representam oficialmente o Município, fomentando o mérito, o esforço individual e o orgulho local — princípios que se alinham à defesa de políticas públicas que incentivem a disciplina, a superação e a responsabilidade no uso de recursos.

Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já reconheceu que o incentivo financeiro ao esporte, quando fundado em lei e vinculado a objetivos claros de interesse público, não caracteriza benefício pessoal indevido, mas sim política pública legítima



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 08 de Agosto de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]